

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**COORDENAÇÃO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE -  
DAPS/SMS  
DESPACHO**

**Ações de Saúde Extraordinárias das Unidades de Saúde**

As Ações de Saúde que ocorrem fora do horário de funcionamento da Unidade de Saúde são consideradas extraordinárias e devem ser planejadas considerando as necessidades do território e metas previstas no Plano Municipal de Saúde.

As equipes de saúde devem observar em seu planejamento:

- Antecedência na organização dos insumos necessários;
- Previsão de compatibilidade com o horário de maior procura dos usuários pelos serviços ofertados;
- Realização de agendamentos em excesso considerando um absenteísmo de aproximadamente 30%, antecipando que parte dos usuários agendados não comparecerão no dia;
- Atendimento da demanda espontânea, inclusive de outros territórios, considerando que neste dia provavelmente a Unidade de Saúde será a única aberta na região;
- Contato com os usuários para confirmação dos agendamentos com antecedência de 48h.

As propostas para estas ações serão encaminhadas previamente para avaliação pelas Coordenadorias de Saúde através de processo SEI aberto na Unidade de Saúde, com o preenchimento das informações solicitadas no formulário **Projeto para Ações de Saúde Extraordinárias**, que após análise e aprovação, encaminhará para a Coordenação de Gestão Estratégica.

A Coordenação de Gestão Estratégica atualizará o [Calendário de Ações de Saúde Extraordinárias das Unidades de Saúde](#), compartilhado com a DAPS e ASSECOM. Além desta divulgação, recomenda-se utilizar espaços como a Sala de Espera, reuniões de Conselho Local e Distrital de Saúde, líderes comunitários, CRAS, CREAS, além de outros locais de grande circulação dentro do território.

Em um prazo de até **10 dias após a execução**, o responsável pela ação deve **incluir no processo SEI um relatório sobre o ocorrido**, com detalhamento sobre:

1. Atividades realizadas com a produção detalhada da ação;
2. Listagem dos colaboradores que participaram da ação;
3. Objetivos alcançados;
4. Análise das meta(s) de saúde relacionada(s) com a ação proposta;
5. Indicador(es) de acompanhamento da ação;
6. Considerações finais (possíveis dificuldades na execução, estratégias utilizadas que tiveram retorno positivo, adesão do público-alvo, sugestões e manifestações dos participantes e comunidade).



Documento assinado eletronicamente por **Leila Coffy, Técnico Responsável**, em 28/02/2023, às 18:53, conforme o art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006, e o Decreto Municipal 18.916/2015.



Documento assinado eletronicamente por **Eveline Rodrigues, Gestor(a)**, em 01/03/2023, às 18:28, conforme o art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006, e o Decreto Municipal 18.916/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site  
<http://sei.procempa.com.br/autenticidade/seipmpa> informando o código verificador **22512203** e o código  
CRC **32C013A7**.

---

23.0.000012433-8

22512203v8